

## **EDITAL N°29/2015**

## PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – PMDFCI – aprovado no Município de Vila Velha de Ródão, torna público que a REN – Rede Eléctrica Nacional, SA vai promover as ações de gestão de combustível nas faixas das linhas de transporte de eletricidade abrangidas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

O trabalho de gestão de combustível nas linhas será efetuado numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados ao longo das linhas de transporte de energia elétrica em muito alta tensão (RNT).

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos e poderão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Solicitamos aos proprietários que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação para o técnico responsável da prestação de serviços: Eng.º Pedro Marques (210 013 466 / 210 013 617) ou para o fiscal responsável, o Sr. Ricardo Branquinho (968 573 675).



## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida junto do responsável da prestação de serviços ou através do Gabinete Técnico Florestal do Município de Vila Velha de Ródão usando para contacto o n.º de telefone 272 540 300, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, durante os dias úteis, ou o endereço de correio eletrónico gtf@cm-vvrodao.pt .

Avisamos ainda que, na impossibilidade de proceder às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob o enquadramento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

**PARA** CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 23 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

UTF-

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira